



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 3496-0915

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal, Conforme Art.

96, da Lei Orgânica Municipal.

Em 11/12/2025

*Luana Marina Vieira*  
Secretária Municipal de Adm.  
Planejamento e Controladoria  
CPF: 014.823.816-56

### LEI Nº 01432/2025

**Instiui, no âmbito do município de Paula Cândido, a realização de ações educativas e culturais e o reconhecimento de personalidades negras em alusão ao dia nacional da consciência negra, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Ementa:** Institui, no âmbito do Município de Paula Cândido, a Semana da Consciência Negra e o reconhecimento de personalidades negras, integrando ações educativas e culturais em alusão ao Dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro), em consonância com as Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 14.819/2024.

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Paula Cândido, a realização anual de ações educativas, culturais e de reconhecimento de personalidades negras, em alusão ao Dia Nacional da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro.

**Art. 2º** As ações previstas nesta Lei serão desenvolvidas em espaços públicos do município — incluindo praças, escolas (rede pública e privada), comunidades quilombolas, zonas urbana e rural — sob coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, com participação das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Esportes, e a colaboração da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Os objetivos desta Lei são:

- I. Valorizar a cultura afro-brasileira;
- II. Combater o racismo, preconceito e discriminação racial;
- III. Estimular reflexão sobre a história e as contribuições da população negra no Brasil;
- IV. Fomentar práticas pedagógicas que reconheçam e valorizem a diversidade étnico-racial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO**  
Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 3496-0915

V. Promover atenção psicossocial às escolas, em consonância com a Lei nº 14.819/2024, integrando educação, saúde e assistência social.

**Art. 4º** Fica instituída a **Semana da Consciência Negra de Paula Cândido**, a ser realizada anualmente entre os dias 17 e 20 de novembro, com ações educativas, culturais e psicossociais relacionadas à população negra.

**Art. 5º** A Semana instituída será inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 6º** A organização das atividades ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, podendo contar com colaboração das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Esportes, e a participação da Câmara Municipal, por seu Presidente ou membro designado.

**Art. 7º** Fica instituído o **Reconhecimento de Personalidades Negras** do Município de Paula Cândido, que ocorrerá durante a Semana da Consciência Negra, para homenagear até sete pessoas negras que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento social, cultural, econômico ou comunitário do município.

§ 1º A seleção será feita por Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Cultura, com participação de representantes da sociedade civil e de secretarias envolvidas.

§ 2º Critérios para escolha:

- I. Liderança comunitária;
- II. Serviço público ou compromisso com a igualdade racial;
- III. Empreendedorismo local;
- IV. Artes, cultura ou expressão identitária afro-brasileira;
- V. Residência mínima no município por pelo menos 3 (três) anos;

§ 3º Em casos de empate, será priorizada a pessoa de maior idade.

§ 4º Não poderão ser homenageados servidores públicos que ocupem cargo eletivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO**  
Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 3496-0915

municipal ou estadual ativo, para evitar conflito de interesse.

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, inclusive de forte atuação em cultura negra, para apoio logístico, artístico e financeiro da Semana e das homenagens.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, bem como integração com orçamento da Educação, Cultura e Saúde, e serão previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual.

**Art. 10º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de **30 (trinta)** dias após sua publicação, estabelecendo procedimentos, cronograma, critérios operacionais e de transparência.

**Art. 11º** Será apresentado à Câmara Municipal, anualmente, relatório contendo:

- I. Todas as personalidades homenageadas;
- II. Critérios de escolha aplicados;
- III. Cronograma das atividades realizadas;
- IV. Recursos financeiros utilizados e origem;
- V. Avaliação do impacto cultural, educativo e social das ações.

**Art. 12º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Cândido – MG, 11 de dezembro de 2025.

EVERALDO  
ROBERTO DA  
CONCEICAO:0413  
2166678

Assinado de forma digital  
por EVERALDO ROBERTO  
DA  
CONCEICAO:04132166678  
Dados: 2025.12.11 15:21:36  
-03'00'

Everaldo Roberto da Conceição  
Prefeito Municipal de Paula Cândido/MG